DECRETO Nº 079/2.019

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I da Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas na lei 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que junto a Contabilidade desta Prefeitura existem diversos empenhos não processados e não processados referentes a exercícios anteriores que devem ser anulados para refletirem com exatidão a contabilidade.

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar de Despesas não Processadas são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação.

CONSIDERANDO que o Art. 38 da Lei 4.320/64 prevê que "reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar".

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado total e/ou parcialmente os saldos remanescentes do empenho referente ao exercício financeiro 2.018, pormenorizado por ficha, número, credor e data, nos seguintes termos:

FICHA	EMPENHO	TIPO	CREDOR	DATA	EMPENHADO	LIQUIDADO	ANULADO NÃO PROCESSADO	ANULADO PROCESSAD
2018	06638	Estimativo	005742 - Equipar Médico e Hospitalar Ltda	05/12/2018	49,00		49,00	

NÚMERO DE CREDORES 1

NÚMERO DE CENTRO DE CUSTO 1

NÚMERO DE EMPENHOS ..... Ordinário 0
Global 0
Estimativo 1

TOTAL DOS EMPENHOS 49,00

TOTAL LIQUIDADO 0,00

TOTAL ANULADO 49,00

ANULADO PROCESSADO 0,00

ANULADO NÃO PROCESSADO 49,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove. (29/04/2.019).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal